



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO 1DOC 086/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por lote, objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de soluções integradas de infraestrutura de rede, telefonia, serviços, softwares e conectividade WiFi**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **27 de janeiro de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **10 de fevereiro de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
Lote 001	LOCAÇÃO DE LINK CORPORATIVO / PEGAGÓGICO Especificações, quantidades e medidas conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		156	318,33	49.659,48
	LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET - LINK PEDAGÓGICO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		156	109,96	17.153,76
				Total do Lote 1		66.813,24
Lote 002	IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	SERVIÇO		12	11.370,39	136.444,68
	LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFONE - IP	UNIDADE		1.200	40,81	48.972,00
	LOCAÇÃO DE CANAIS DE LINHA	UNIDADE		120	478,25	57.390,00
	LOCAÇÃO DE CENTRA TELEFÔNICA - IP	UNIDADE		12	575,75	6.909,00
	LOCAÇÃO DE CLOUD - BACKUP Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	1.356,78	16.281,36
	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA - WIFI Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	224,75	2.697,00
	LOCAÇÃO DE FIREWALL DE INTERNET Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	1.298,33	15.579,96
	LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET - VIA SATÉLITE Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		24	556,72	13.361,28
	LOCAÇÃO DE LINK IP - DEDICADO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		36	3.572,28	128.602,08
	LOCAÇÃO DE LINKS DE TRANSPORTE - VIA FIBRA ÓPTICA Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		480	338,22	162.345,60
	LOCAÇÃO DE MICROSOFT WINDOWNS SERVER Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	277,69	3.332,28
	LOCAÇÃO DE NOBREAKS Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		24	508,57	12.205,68
	LOCAÇÃO DE NÚMERO DE ENTRADA Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		240	49,47	11.872,80
	LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - SEDE Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		192	166,34	31.937,28
	LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - UNIDADES	UNIDADE		496	67,96	33.708,16
	LOCAÇÃO DE RACK PADRÃO - 19" Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	166,06	1.992,72
	LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	302,25	3.627,00
	LOCAÇÃO DE ROTEADOR VPN Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		480	57,12	27.417,60
	LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE BACKUP Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	1.660,09	19.921,08
	LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		24	2.210,73	53.057,52
	LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP (ATÉ 20 VMs) Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	638,92	7.667,04
	LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SUPORTE REMOTO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		3.600	4,63	16.668,00
	LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUAÇÃO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		24	366,52	8.796,48
LOCAÇÃO DE SWITCH DE REDE - GERENCIÁVEL Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	134,07	1.608,84	
				Total do Lote 2		822.395,44
				Total Geral		889.208,68



1.2 A prestação de serviços deverá estar integralmente implantada e pronta para uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o envio da Nota de Empenho.

1.3 A contratada será responsável pela instalação, operação, suporte técnico ordinário, suporte técnico contínuo, suporte emergencial 24/7, atendimento presencial quando necessário, garantias e responsabilidades técnicas, conforme detalhamento integral constante no Termo de Referência, o qual integra este edital como Anexo.

1.3.1 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação física de todos os equipamentos, bem como pela sua configuração, integração com a rede existente, testes de funcionamento, operação, monitoramento, atualização dos equipamentos, sistema de serviço de rede, comunicação, armazenamento, backup, segurança, conectividade com suporte técnico para todos os itens pelo período do contrato, com atendimento remoto e presencial em caso de necessidade conforme termo de referência.

1.4 As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão** ou **não serem** contratadas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela licitante vencedora, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2 Quanto a documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do prego, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, nela **constará obrigatoriamente** toda a descrição dos serviços ofertados, valor unitário e total igual ou inferior ao último lance ofertado, identificação completa do licitante (**endereço, CEP, Telefone, E-mail**). A atualização do endereço de e-mail, o qual será utilizado para envio de contratos e demais documentos ficará sob responsabilidade do licitante.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste prego, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (**modelo Anexo I**);

c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);

d) Declaração de que todos os equipamentos fornecidos (roteadores, switches, access points, controladoras etc.) possuem homologação ANATEL, conforme legislação aplicável.

e) Declaração de Conformidade Ambiental, declarando sob pena das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, que o veículo, os equipamentos e a prestação dos serviços objeto desta contratação atendem à legislação e às normas ambientais aplicáveis nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto à prevenção e mitigação de impactos ambientais (ruídos, emissões e resíduos), conforme **Parecer Técnico Ambiental nº 02/2026**, responsabilizando-se pela manutenção dessas condições durante toda a vigência contratual.

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoes.cidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;

5.5.2 Para prestação de serviços enquadráveis como telecomunicações (links dedicados, enlaces de transporte, link via satélite, troncos SIP, etc.), regularidade e habilitação junto à ANATEL, mediante apresentação de:

a) Outorga válida para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), quando aplicável;

b) Ou Licenciamento/Cadastro de Provedor de Pequeno Porte (PPP), quando aplicável;

c) Ou autorização específica compatível com os serviços ofertados.

5.5.3 Certidão de Regularidade Fiscal e Regulatória da ANATEL, vigente à época da contratação e durante toda a execução.

5.5.4 Para serviços de telefonia IP que interconectem com a rede pública (PSTN), deverá ser apresentada:

a) Autorização STFC ou SCM com interconexão, ou

b) Comprovação de parceria formal com operadora autorizada.

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação



que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;



- 8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrera com o valor de sua proposta inicial.
- 8.9** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.10** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.12** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA a cada 12 meses.

9 MODO DE DISPUTA

- 9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.
- 9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 alínea c deste Edital;
- 10.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item;
- 10.4** O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.
- 10.5** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Sorteio eletrônico;

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõe o lote.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.6 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciara a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.8 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta contratada não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.



12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 VIGÊNCIA DA ATA

16.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

16.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

17.1 O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **CR 8579 e CR 175.**

17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3 O pagamento será efetuado em conformidade com a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos, observando-se os seguintes critérios:

a) A medição inicial ocorrerá após a entrega, instalação, configuração e disponibilização de todos os serviços e equipamentos;

b) Será emitido Termo de Recebimento Provisório pela equipe técnica responsável;

c) Após o período de testes, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

17.4 Para os serviços continuados, a medição será realizada mensalmente:

a) O pagamento referente à implantação inicial será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo setor responsável;

b) O pagamento dos serviços mensais será realizado de forma recorrente, mês a mês, após a comprovação da execução e qualidade dos serviços, mediante relatório técnico validado pela fiscalização do contrato;

17.5 Em todos os casos, o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

17.6 Caso sejam identificadas falhas, interrupções ou descumprimentos contratuais, o Município poderá aplicar glosas proporcionais no pagamento mensal ou reter valores até a devida regularização.

17.7 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

17.7.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.8 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.9 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.



18 DOS REQUISITOS TÉCNICOS

18.1 Foram identificadas diversas necessidades essenciais: conectividade de dados estável e de alta disponibilidade, tanto dedicada quanto via satélite, para garantir comunicação eficiente entre as unidades e o acesso seguro à internet; equipamentos e soluções de rede, como roteadores de borda e VPN, switches gerenciáveis, pontos de acesso sem fio, controladoras de Wi-Fi e racks padrão, assegurando interligação confiável, mobilidade e organização dos dispositivos conectados. Os aparelhos devem possuir compatibilidade com equipamentos tipo TP-LINK ou similar.

18.2 A infraestrutura de rede deve apoiar o pleno funcionamento das operações institucionais, adotando soluções que contemplem roteadores de borda compatíveis com ambientes complexos, switches gerenciáveis para flexibilidade administrativa, pontos de acesso wireless capazes de prover mobilidade e escalabilidade, controladoras de Wi-Fi e racks padrão para organização e segurança dos dispositivos conectados.

18.3 No âmbito da segurança e proteção dos dados, são necessários mecanismos de firewall robustos capazes de segmentar, filtrar e monitorar o tráfego da rede, juntamente com soluções eficientes de backup, tanto local quanto em nuvem, complementadas por servidores dedicados para armazenamento seguro das informações sensíveis e estratégicas. Estes requisitos buscam prevenir perdas, assegurar a recuperação em caso de incidentes e garantir a confidencialidade e integridade dos dados institucionais.

18.4 Tudo em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normativos correlatos, todo o tratamento e proteção das informações deverá observar os princípios da segurança e privacidade.

18.5 Para a comunicação institucional, faz-se fundamental a adoção de soluções modernas baseadas em telefonia IP, capazes de integrar unidades, setores e funcionários, além de prover recursos necessários à comunicação clara, eficiente e tempestiva com o público externo. Essas plataformas devem permitir a gestão flexível de aparelhos, números de entrada, canais de linha e integração com demais sistemas de comunicação da instituição, promovendo a continuidade e qualidade do atendimento.

18.6 Essas plataformas devem permitir a gestão flexível de aparelhos, números de entrada, canais de linha e integração com demais sistemas de comunicação da instituição, promovendo a continuidade e qualidade do atendimento.

18.7 O suporte às rotinas operacionais exige servidores preparados para ambientes de virtualização, sistemas operacionais estáveis e atualizados, além de fontes de energia ininterrupta (no-breaks) e ferramentas de acesso e suporte remoto, possibilitando administração adequada, inclusive em situações de contingência ou manutenção à distância.

18.8 A implementação, monitoramento e atualização técnica são indispensáveis para assegurar a operacionalidade, segurança e aderência dos recursos tecnológicos à evolução das necessidades institucionais.

18.9 Recomenda-se observância às normas ABNT NBR, conforme aplicáveis a cada tipologia de equipamento ou solução, para padrões de qualidade, segurança elétrica e proteção ambiental.

18.10 A infraestrutura tecnológica integrada na modalidade “Infraestrutura como Serviço” (IaaS) e serviços gerenciados, com fornecimento, implementação, operação, monitoramento, manutenção, atualização e suporte técnico contínuo

18.11 A contratação abrange os componentes necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura institucional, incluindo, mas não se limitando a: enlaces de conectividade (links dedicados e de backup via satélite), links de transporte entre unidades (fibra óptica), roteadores de borda, switches gerenciáveis, firewalls, controladoras e pontos de acesso Wi-Fi, servidores de virtualização, soluções de backup local e em nuvem, nobreaks, central de telefonia IP, aparelhos VoIP, licenças de software de acesso remoto e demais itens e serviços correlatos previstos nas tabelas de quantitativos.

19 DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE DOS SERVIÇOS (SLA), GARANTIAS

19.1 A prestação de serviços deverá estar integralmente implantada e pronta para uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o envio da Nota de Empenho.

19.2 Implantação de uma infraestrutura tecnológica integrada e moderna, abrangendo os eixos de rede de dados, telefonia IP, servidores e armazenamento, softwares de suporte, serviços de monitoramento e backup, além de conectividade sem fio (Wi-Fi corporativo) conforme termo de referência.



19.2.1 Fornece e realizar a instalação física e lógica todos os equipamentos, e serviços previsto bem como, incluído a sua configuração, integração com a rede existente, testes de funcionamento, operação, monitoramento, atualização dos equipamentos, sistema de serviço de rede, comunicação, armazenamento, backup, segurança, conectividade com suporte técnico para todos os itens pelo período do contrato, com atendimento remoto e presencial em caso de necessidade conforme termo de referência.

19.3 Durante a execução, a contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos previstos e etapas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** como:

- a) Integrar-se à equipe técnica de informática do Município para garantir a correta implantação;
- b) Disponibilizar equipe de suporte para acompanhamento da entrega e testes de funcionamento;
- c) Garantir que todos os serviços estejam operacionais, estáveis e prontos para uso ao final do prazo estabelecido.

19.4 A contratada deverá realizar a instalação física e lógica de todos os equipamentos e serviços previstos, incluindo configuração, integração com o ambiente existente e execução de testes de desempenho e conectividade. A implantação somente será considerada concluída após validação técnica do Município.

19.5 Os serviços disponibilizados deverão permanecer operacionais durante toda a vigência da contratação, garantindo estabilidade, segurança e desempenho compatíveis com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

19.6 Quaisquer despesas que porventura venham a decorrer para instalação da infraestrutura, incluindo material de instalação, deslocamento, estadia e alimentação é por conta da empresa contratada.

19.7 Realizar suporte técnico para todos os itens pelo período do contrato, com atendimento remoto e presencial em caso de necessidade.

19.8 SUPORTE TÉCNICO ORDINÁRIO

a) O suporte técnico para dúvidas, ajustes de configuração, falhas não críticas e acompanhamentos de rotina deverá ser prestado em dias úteis, das 8h às 17h, por meio de atendimento remoto;

19.9 DO SUPORTE TÉCNICO EMERGENCIAL (24/7)

a) Para incidentes que comprometam a continuidade dos serviços essenciais — tais como indisponibilidade total de links de internet, falhas críticas em firewall, interrupção integral da telefonia IP ou indisponibilidade de servidores — a contratada deverá disponibilizar suporte emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo máximo de resposta de 2 (duas) horas;

19.10 DO ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA FALHAS GRAVES

a) Quando a solução remota não for suficiente, o atendimento presencial deverá ocorrer em até 24 horas, contadas da abertura do chamado;

19.11 DO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO

a) Disponibilização de equipe técnica especializada em prontidão durante toda a vigência do contrato. Tempo de resposta máximo de 2 horas para atendimento a chamados emergenciais remotos, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas operacionais;

b) Em caso de falhas e/ou paralisação de funcionamento por completo, a empresa deverá disponibilizar profissional técnico para manutenção presencial em até 24h (VINTE E QUATRO HORAS);

19.12 Os níveis mínimos de serviço incluem, entre outros, disponibilidade global dos enlaces conforme SLA estipulado, tempo máximo de resposta para chamados críticos (resposta inicial em até 2 horas) e tempo máximo para atendimento presencial em incidentes graves (até 24 horas), além de prazos para substituição de equipamentos críticos (48 horas corridas) e políticas de backup e recuperação compatíveis com os requisitos de continuidade do Município.

19.12.1A aferição dos SLAs será feita por meio de medições mensais e relatórios técnicos validados pela fiscalização do contrato, com previsão de sanções contratuais e penalidades proporcionais no caso de descumprimento.

19.13 DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

19.13.1A contratada deverá assegurar garantia completa para todos os equipamentos e serviços fornecidos durante toda a vigência do contrato.

19.13.2 Conforme consta no Termo de Referência, considera-se garantia completa:



- a) Substituição integral de equipamentos defeituosos, sem custos adicionais, incluindo peças, módulos e acessórios;
- b) Cobertura de mão de obra, deslocamento, logística de retirada e reinstalação;
- c) Atualizações de firmware, patches de segurança e melhorias de software, sem custos adicionais;
- d) Correção de falhas de configuração ou desempenho, independentemente da causa, desde que não decorrentes de uso inadequado pelo Município;
- e) Reposição imediata de equipamentos considerados críticos (firewall, roteadores de borda, access points, switches principais) para evitar interrupção dos serviços;
- f) Responsabilidade técnica integral pela integridade, estabilidade e segurança dos equipamentos, softwares e serviços implantados;

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 20.1** Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;
- 20.2** Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança;
- 20.3** Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- 20.4** Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.
- 20.5** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 20.6** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 20.7** A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- 20.8** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 20.9** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 20.10** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 20.11** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 20.12** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 20.13** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 20.14** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 20.15** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 20.16** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 20.17** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 20.18** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 20.19** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;



20.20 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1 do presente Edital.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

21.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei no 14.133/2021.

22.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.8 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

23.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:



Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – ETP e TR

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

23.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, pra dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.11 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 23 DE JANEIRO DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e **assinar contratos e aditivos (facultativo)** oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2026.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXOII
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO N° -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua n°....., inscrita no CNPJ sob n°..... Apresentamos nossa proposta par fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico n° 01/2026**, conforme abaixo.

O valor total da nossa proposta é de R\$_____ (por extenso).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
Lote 001	LOCAÇÃO DE LINK CORPORATIVO / PEGAGÓGICO Especificações, quantidades e medidas conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		156	318,33	49.659,48
	LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET - LINK PEDAGÓGICO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		156	109,96	17.153,76
	Total do Lote 1					66.813,24
Lote 002	IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	SERVIÇO		12	11.370,39	136.444,68
	LOCAÇÃO DE APARELHOS TELEFONE - IP	UNIDADE		1.200	40,81	48.972,00
	LOCAÇÃO DE CANAIS DE LINHA	UNIDADE		120	478,25	57.390,00
	LOCAÇÃO DE CENTRA TELEFÔNICA - IP	UNIDADE		12	575,75	6.909,00
	LOCAÇÃO DE CLOUD - BACKUP Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	1.356,78	16.281,36
	LOCAÇÃO DE CONTROLADORA - WIFI Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	224,75	2.697,00
	LOCAÇÃO DE FIREWALL DE INTERNET Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	1.298,33	15.579,96
	LOCAÇÃO DE LINK DE INTERNET - VIA SATÉLITE Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		24	556,72	13.361,28
	LOCAÇÃO DE LINK IP - DEDICADO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		36	3.572,28	128.602,08
	LOCAÇÃO DE LINKS DE TRANSPORTE - VIA FIBRA ÓPTICA Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		480	338,22	162.345,60
	LOCAÇÃO DE MICROSOFT WINDOWS SERVER Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	277,69	3.332,28
	LOCAÇÃO DE NOBREAKS Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		24	508,57	12.205,68
	LOCAÇÃO DE NÚMERO DE ENTRADA Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		240	49,47	11.872,80
	LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - SEDE Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		192	166,34	31.937,28
	LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - UNIDADES	UNIDADE		496	67,96	33.708,16
	LOCAÇÃO DE RACK PADRÃO - " Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	166,06	1.992,72
LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	302,25	3.627,00	
LOCAÇÃO DE ROTEADOR VPN Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		480	57,12	27.417,60	
LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE BACKUP Especificações, medidas e	UNIDADE		12	1.660,09	19.921,08	





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.					
LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		24	2.210,73	53.057,52
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP (ATÉ 20 VMs) Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	638,92	7.667,04
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SUPORTE REMOTO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		3.600	4,63	16.668,00
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUAÇÃO Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar	UNIDADE		24	366,52	8.796,48
LOCAÇÃO DE SWITCH DE REDE - GERENCIÁVEL Especificações, medidas e quantidades conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	UNIDADE		12	134,07	1.608,84
Total do Lote 2					822.395,44
Total Geral					889.208,68

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III
ETP E
TR

1Doc



Proc. Administrativo 27- 086/2025

De: Erik G. - SF-C

Para: SA-L - Licitação

Data: 13/01/2026 às 11:13:14

Setores envolvidos:

GP, SA, SA-L, SF-TI, SF, SF-C, PG, PG-PL, SE, SE-IE

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA - LICITAÇÃO

Após aplicadas as devidas correções para melhor alinhamento com o Setor de Licitações, encaminho ambos documentos atualizados quanto ao referido processo.

Erik Genro

Departamento de Compras

Sec. da Fazenda

Cidreira - RS

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_INTERNET_E_TELEFONIA.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_INTERNET_E_TELEFONIA.pdf

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e ANDRÍOS BEMFICA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E02B-80CA-2DAB-0669> e informe o código E02B-80CA-2DAB-0669



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/34CF-12BC-2847-9A4B> e informe o código 34CF-12BC-2847-9A4B





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria da Fazenda – Demanda da Secretaria de Administração e Educação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Seleção de soluções de tecnologia da informação e comunicação, incluindo infraestrutura de rede, conectividade, segurança, telefonia, servidores e serviços correlatos, para atender às necessidades operacionais, administrativas e educacionais do Município, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência e condições previstas no instrumento convocatório.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada à garantia da infraestrutura tecnológica adequada para o funcionamento eficiente e seguro das operações institucionais, abrangendo tanto os aspectos administrativos quanto operacionais. O interesse público se manifesta na obrigação do Município de manter a continuidade dos seus serviços e proporcionar atendimento de qualidade à sociedade, sustentando-se em bases robustas de tecnologia da informação e comunicação.

Foram identificadas diversas necessidades essenciais: conectividade de dados estável e de alta disponibilidade, tanto dedicada quanto via satélite, para garantir comunicação eficiente entre as unidades e o acesso seguro à internet; equipamentos e soluções de rede, como roteadores de borda e VPN, switches gerenciáveis, pontos de acesso sem fio, controladoras de Wi-Fi e racks padrão, assegurando interligação confiável, mobilidade e organização dos dispositivos conectados.

A proteção das informações e dos sistemas também se apresenta como necessidade central, sendo indispensável a presença de firewalls e soluções de backup — incluindo backup em nuvem e servidores dedicados — para evitar perdas de dados e minimizar riscos de segurança.





Na área da comunicação institucional, verificou-se a demanda por soluções modernas de telefonia IP, com centrais apropriadas, aparelhos, números de entrada e canais de linha, possibilitando comunicação clara, integrada e eficiente entre colaboradores, setores e com o público externo.

A implementação e o suporte técnico aparecem como demanda constante, a fim de assegurar a correta instalação, funcionamento e atualização desses recursos tecnológicos.

Em conclusão, essas demandas tecnológicas estão intimamente relacionadas ao interesse público, pois sustentam os instrumentos necessários para a prestação de serviços qualificados, acessíveis e ininterruptos à população, além de contribuir diretamente para a modernização da gestão pública, aumento da eficiência operacional, reforço da segurança da informação e otimização dos recursos institucionais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, que prevê a realização de serviços essenciais para o funcionamento do ente municipal. A iniciativa deste processo visa atender às demandas gerais do Município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Em atenção ao planejado, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com SRP, modalidade adequada às contratações de fornecimento/serviços eventuais e a adesão por demandas futuras, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de infraestrutura tecnológica robusta, eficiente e segura, exige-se o cumprimento de requisitos essenciais que abarcam conectividade, equipamentos e soluções de rede, proteção da informação, comunicação institucional e suporte técnico contínuo, todos em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.





Na dimensão da conectividade, é imprescindível a provisão de infraestrutura que assegure acesso estável e de alta disponibilidade à internet e comunicação entre unidades, por meio de múltiplos enlaces ou tecnologias redundantes, garantindo a continuidade dos serviços.

A infraestrutura de rede deve apoiar o pleno funcionamento das operações institucionais, adotando soluções que contemplem roteadores de borda compatíveis com ambientes complexos, switches gerenciáveis para flexibilidade administrativa, pontos de acesso wireless capazes de prover mobilidade e escalabilidade, controladoras de Wi-Fi e racks padrão para organização e segurança dos dispositivos conectados.

No âmbito da segurança e proteção dos dados, são necessários mecanismos de firewall robustos capazes de segmentar, filtrar e monitorar o tráfego da rede, juntamente com soluções eficientes de backup, tanto local quanto em nuvem, complementadas por servidores dedicados para armazenamento seguro das informações sensíveis e estratégicas. Estes requisitos buscam prevenir perdas, assegurar a recuperação em caso de incidentes e garantir a confidencialidade e integridade dos dados institucionais. Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normativos correlatos, todo o tratamento e proteção das informações deverá observar os princípios da segurança e privacidade.

Para a comunicação institucional, faz-se fundamental a adoção de soluções modernas baseadas em telefonia IP, capazes de integrar unidades, setores e funcionários, além de prover recursos necessários à comunicação clara, eficiente e tempestiva com o público externo. Essas plataformas devem permitir a gestão flexível de aparelhos, números de entrada, canais de linha e integração com demais sistemas de comunicação da instituição, promovendo a continuidade e qualidade do atendimento.

Essas plataformas devem permitir a gestão flexível de aparelhos, números de entrada, canais de linha e integração com demais sistemas de comunicação da instituição, promovendo a continuidade e qualidade do atendimento.





O suporte às rotinas operacionais exige servidores preparados para ambientes de virtualização, sistemas operacionais estáveis e atualizados, além de fontes de energia ininterrupta (no-breaks) e ferramentas de acesso e suporte remoto, possibilitando administração adequada, inclusive em situações de contingência ou manutenção à distância.

A implementação, monitoramento e atualização técnica são indispensáveis para assegurar a operacionalidade, segurança e aderência dos recursos tecnológicos à evolução das necessidades institucionais.

Os normativos aplicáveis às soluções e serviços dessa natureza envolvem, além da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 10.532/2020 – que dispõe sobre o uso de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação pela administração pública –, bem como orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), da Secretaria de Governo Digital e, especificamente para o setor de telecomunicações e conectividade, normas da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

Recomenda-se observância às normas ABNT NBR, conforme aplicáveis a cada tipologia de equipamento ou solução, para padrões de qualidade, segurança elétrica e proteção ambiental.

3.1. Requisitos Regulatórios e Habilitatórios (ANATEL)

Para prestação de serviços enquadráveis como telecomunicações (links dedicados, enlaces de transporte, link via satélite, troncos SIP, etc.), a empresa contratada deverá comprovar regularidade perante a ANATEL, mediante apresentação de documentos aplicáveis (outorga, cadastro, certidão de regularidade regulatória) – Ainda em fase habilitatória.

Portanto, o atendimento integral à necessidade demandada requer rigorosa especificação dos requisitos essenciais para composição da infraestrutura tecnológica institucional, alinhados à legislação vigente, às normas técnicas e às melhores práticas de sustentabilidade.





4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas constantes neste estudo são quantitativas estimados para fins de Registro de Preços, apurados a partir de médias mensais informadas pelas Secretarias e convertidos em volumes estimados anuais somente para fins de dimensionamento e cálculo de estimativa orçamentária.

Ressalta-se que, em conformidade com o Registro de Preços, tais quantidades constituem estimativas indicativas e não impõem obrigação de compra integral por parte do Município, que contratará conforme necessidade e emissão de ordens de fornecimento. As tabelas de itens e quantidades presentes no Termo de Referência/Anexos permanecem como estimativas de referência para a elaboração da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Produto	Detalhamento	Quantidade	Unidade
LOCAÇÃO LINK IP - DEDICADO	Link de internet dedicado com velocidade mínima de 500 Mbps de download e 500 Mbps de upload, com 100% de garantia. Deve incluir SLA com 99,5% de disponibilidade e suporte 24/7. Endereço IP válido com no mínimo 8 IPs (/29), sendo no mínimo 6 utilizáveis. MTU mínimo de 1500 bytes.	36	Unidade
LOCAÇÃO LINK INTERNET (BACKUP) - VIA SATÉLITE	Velocidade mínima de 150 Mbps de download e 30 Mbps de upload. Garantir continuidade em caso de falhas do link principal.	24	Unidade
LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET	Roteador multi-WAN, failover automático, balanceamento de carga, NAT 444 e IPv6. Mínimo 8 portas Gigabit RJ45. Capacidade para suportar links contratados. Deve possuir no mínimo 01 PORTA SFP.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE ROTEADOR VPN	Roteador multi-WAN, failover automático, balanceamento de carga, NAT 444 e IPv6. Mínimo 5 portas Gigabit RJ45. Capacidade compatível com links contratados.	480	Unidade





LOCAÇÃO DE LINKS DE TRANSPORTES VIA FIBRA ÓPTICA	Link de transporte entre sede e unidades, camada 2 (VLAN/MPLS), taxa mínima 250 Mbps, MTU 1500 bytes. Deve possuir sistema de latência máxima de ponto a ponto.	480	Unidade
LOCAÇÃO DE FIREWALL DE INTERNET	Firewall virtualizado, stateful firewall, roteamento dinâmico, túneis VPN IPSEC, traffic shaping, captive portal, DHCP-server, relatórios de acesso.	12	Unidade
LOCAÇÃO SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL	Switch L2 gerenciável, mínimo 24 portas Gigabit + 4 uplinks 10 Gbps (SFP+). Suporte VLAN, LACP, QoS, SNMP, interface WEB.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE RACK PADRÃO - 19"	Rack para instalação de ativos de rede, altura de 40U, incluindo porca gaiolas e parafusos, segundo plano de montagem, portas traseira e frontal em metal, portas laterais, incluindo 2 bandejas, 2 barras de tomadas (mínimo 8 tomadas em cada), rodízios e pés niveladores.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - SEDE	APs Wi-Fi 6 (802.11ax), dual-band, MIMO 2x2, gerenciamento centralizado, mínimo 100 usuários simultâneos por AP.	192	Unidade
LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - UNIDADES	APs Wi-Fi 6 (802.11ax), dual-band, MIMO 2x2, gerenciamento centralizado, mínimo 100 usuários simultâneos por AP.	492	Unidade
LOCAÇÃO DE CONTROLADORA - WIFI	Controladora física ou virtual, capacidade para 100 APs, gerenciamento centralizado, autenticação e redes de convidados.	12	Unidade
LOCAÇÃO - CENTRAL TELEFONIA - IP	Central IP virtualizada, suporte a 100 ramais IP e 20 troncos SIP, funcionalidades de URA, gravação, conferência, transferência e gerenciamento WEB.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE IP	Aparelhos de mesa VoIP, protocolo SIP, mínimo 2 interfaces de rede 100 Mbps ou superior, fonte de alimentação inclusa.	1.200	Unidade
LOCAÇÃO DE NÚMERO DE ENTRADA	Números diretos de entrada para atendimento externo.	240	Unidade



LOCAÇÃO DE CANAIS DE LINHA	Tráfego ilimitado de chamadas locais, longa distância nacional e celular via troncos SIP.	120	Unidade
LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO	Servidor rack 1U/2U, novo. 1 CPU 12 cores (20.000 pontos Passmark), 64 GB RAM ECC, 2 TB SSD em RAID 1, 2 interfaces Gigabit.	24	Unidade
LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE BACKUP	Servidor de backup, CPU 8 cores, 32 GB RAM, 8 TB em RAID 1.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE NOBREAKS	Nobreak senoidal online dupla conversão, rack 19", 3 KVA, 8 tomadas, autonomia 30 min/50% carga, 220V, gerenciamento web, suporte SNMP.	24	Unidade
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO	Implantação de solução de virtualização em 2 servidores, com replicação, live migration e snapshots.	24	Unidade
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP (ATÉ 20 VMs)	Solução de backup de VMs e arquivos, políticas diárias, retenção/rotação automática.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE CLOUD BACKUP	Espaço em nuvem para 2 TB de armazenamento de backup.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE MICROSOFT WINDOWS SERVER	Licenciamento do sistema operacional Microsoft Windows Server, versão Standard ou superior, para os servidores de virtualização.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SUPORTE REMOTO	Licenças de software de acesso remoto para suporte técnico seguro, incluindo acesso não supervisionado	3.600	Unidade
IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE	Serviços de implantação, configuração, integração e suporte técnico contínuo para todos os itens do contrato.	12	Unidade

LOTE 02 – LINK PEDAGÓGICO			
Produto	Detalhamento	Quantidade	Unidade
LOCAÇÃO LINK CORPORATIVO – EDUCAÇÃO	Link de internet corporativo com velocidade mínima de 750 Mbps de download e 750 Mbps de upload. Possuir 1 IP Público válido. Deve seguir as exigências da ANATEL em Velocidade, Estabilidade, Latência e Perda de Pacotes.	156	Unidade





LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET	Roteador Corporativo com no mínimo 5 portas Gigabit RJ45. Deve possibilitar: - Criação de VPN; - Controle e gestão de tráfego por usuário; - Gerencia de processamento; - Monitoramento de temperatura do PCB; - Criação de Redes Privadas ou Públicas; Gestão de Ranges de Ip (Até 1000 usuários simultâneos);	156	Unidade
--	---	-----	---------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, as principais alternativas para a implementação deste serviço são:

1 - Aquisição direta e montagem própria da infraestrutura tecnológica.

Consiste na aquisição de todos os equipamentos necessários (roteadores, switches, controladoras, access points, racks, firewalls, servidores, nobreaks, aparelhos e centrais de telefonia IP, soluções de backup local e em nuvem), com instalação física e configuração feita por equipe interna ou empresa terceirizada, sob gestão da própria instituição.

Permite o controle total dos ativos, customização conforme as necessidades específicas e maior autonomia administrativa. Contudo, exige alto desembolso inicial, demanda mão de obra técnica qualificada e implica custos recorrentes com manutenção, atualização e riscos de obsolescência tecnológica.

Pontos Positivos:

- Controle total sobre a infraestrutura e ativos;
- Possibilidade de customização conforme necessidades específicas;
- Autonomia administrativa e operacional;
- Dados e sistemas sob gestão direta da instituição;
- Flexibilidade para integração com soluções legadas.





Pontos Negativos:

- Alto investimento inicial para aquisição dos equipamentos;
- Custos recorrentes de manutenção, atualização e suporte;
- Necessidade de equipe técnica qualificada dedicada;
- Risco de obsolescência tecnológica acelerada;
- Responsabilidade total pela segurança física e lógica.

2 - Contratação de solução integrada como serviço (modelo 'Infraestrutura como Serviço' – IaaS e Serviços Gerenciados).

Envolve a contratação, via licitação, de provedores especializados para fornecer a infraestrutura tecnológica requerida como serviço, incluindo hardware, software, conectividade, segurança, comunicação IP, backup e suporte técnico contínuo. O fornecedor é responsável pela implementação, monitoramento, manutenção, atualização e eventual substituição dos equipamentos, conforme níveis de serviço pactuados (SLA).

Traz vantagens de escalabilidade, atualização constante, suporte técnico dedicado, previsibilidade orçamentária com custos mensais, redução do passivo tecnológico, aderência às normas e rápida adoção de melhorias.

Pontos Positivos:

- Escalabilidade e flexibilidade para adequação às necessidades institucionais;
- Atualização tecnológica constante sem necessidade de grandes investimentos iniciais;
- Suporte técnico dedicado e gestão pró-ativa pelo fornecedor;
- Previsibilidade orçamentária com custos mensais fixos;
- Redução do risco de obsolescência e aderência a normas de segurança e sustentabilidade.





Pontos Negativos:

- Dependência de terceiros para gestão e operação dos recursos de TI;
- Possível restrição de customização conforme demandas específicas;
- Risco de aumento de custos a longo prazo devido à contratação continuada como serviço;
- Necessidade de gestão rigorosa dos contratos e dos SLAs para garantir qualidade;
- Eventuais limitações de integração com soluções legadas existentes.

3 - Solução híbrida combinando ativos próprios e serviços terceirizados (modelo misto).

Prevê que parte da infraestrutura básica (ex: switches, racks, nobreaks, pontos de acesso wireless) seja adquirida e mantida pela instituição, enquanto itens estratégicos, como backup em nuvem, firewall gerenciado, conectividade redundante e comunicação IP, são contratados como serviços especializados.

Esse arranjo equilibra controle direto nos ativos de missão crítica e acesso a tecnologias inovadoras via outsourcing, permitindo flexibilidade para expansão e atualização. Pode representar custo intermediário e mitiga riscos de dependência excessiva do mercado, mas exige planejamento criterioso de gestão dos contratos e integração dos diversos fornecedores, além de responsabilidades compartilhadas em segurança e conformidade regulatória.

Pontos Positivos:

- Equilíbrio entre controle direto dos ativos críticos e acesso a tecnologias inovadoras;
- Maior flexibilidade para expansão e atualização da infraestrutura;
- Mitigação do risco de dependência excessiva do mercado fornecedor;
- Possibilidade de otimização de custos por meio da combinação de ativos próprios e serviços especializados;
- Redução de esforços internos em demandas altamente especializadas.





Pontos Negativos:

- Complexidade aumentada na gestão e integração de múltiplos fornecedores;
- Necessidade de planejamento criterioso dos contratos para garantir alinhamento de responsabilidades;
- Desafios em garantir segurança e conformidade regulatória compartilhadas entre as partes;
- Possível risco de divergências na governança e nos níveis de serviço.

Alternativa Escolhida

Contratação de solução integrada como serviço (modelo 'Infraestrutura como Serviço' – IaaS e Serviços Gerenciados).

Justificativa

A contratação de solução integrada como serviço (IaaS e serviços gerenciados) apresenta claros benefícios para o contexto da administração pública e atende integralmente tanto os requisitos técnicos quanto os critérios de sustentabilidade, segurança e eficiência econômica evidenciados na demanda. Esse modelo transfere o ônus da atualização tecnológica, manutenção e escalabilidade ao fornecedor, viabilizando acesso contínuo às inovações do setor, com garantia de conformidade normativa e suporte técnico especializado.

O modelo reduz custos indiretos, permite planejamento orçamentário preciso ao utilizar despesas operacionais previsíveis e reforça a resiliência institucional diante de incidentes, provendo alta disponibilidade e redundância de conectividade, comunicação IP e proteção da informação. Ainda, o modelo assegura maior controle sobre indicadores de desempenho ao estabelecer SLAs, fomenta a adoção de práticas sustentáveis e pode ser dimensionado para atender à expansão futura da instituição, trazendo transparência e aderência aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às demais normativas aplicáveis.





6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para essa contratação, com base em cotação em valores de mercado e cotações no portal BANCO DE PREÇOS é de: R\$ 889.208,68 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS COM SESENTA E OITO CENTAVOS).

LOTE 01 - ADMINISTRAÇÃO								
Produto	Quantidade	Unidade	FORN.	BP	BP	BP	MÉDIA	TOTAL
LOCAÇÃO LINK IP - DEDICADO	36	Unidade	3.000,00	3.137,33	4.607,00	3.544,81	3.572,28	128.602,08
LOCAÇÃO LINK INTERNET - VIA SATÉLITE	24	Unidade	450,00	698,00	629,90	449,00	556,72	13.361,28
LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET	12	Unidade	250,00	338,00	341,00	280,00	302,25	3.627,00
LOCAÇÃO DE ROTEADOR VPN	480	Unidade	50,00	74,50	55,00	49,00	57,12	27.417,60
LOCAÇÃO DE LINKS DE TRANSPORTES VIA FIBRA ÓPTICA	480	Unidade	150,00	729,66	252,35	220,90	338,22	162.345,60
LOCAÇÃO DE FIREWALL DE INTERNET	12	Unidade	1.100,00	1.400,00	1.395,00	-	1.298,33	15.579,96
LOCAÇÃO SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL	12	Unidade	120,00	155,80	97,99	162,50	134,07	1.608,84
LOCAÇÃO DE RACK PADRÃO - 19"	12	Unidade	150,00	125,06	181,68	207,50	166,06	1.992,72
LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - SEDE	192	Unidade	70,00	200,00	210,38	185,00	166,34	31.937,28
LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - UNIDADES	492	Unidade	50,00	99,90	54,00	-	67,96	33.436,32
LOCAÇÃO DE CONTROLADORA - WIFI	12	Unidade	250,00	185,00	250,00	214,00	224,75	2.697,00
LOCAÇÃO - CENTRAL TELEFONIA - IP	12	Unidade	500,00	800,00	520,00	483,01	575,75	6.909,00
LOCAÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE IP	1.200	Unidade	35,00	52,00	35,45	--	40,81	48.972,00





LOCAÇÃO DE NÚMERO DE ENTRADA	240	Unidade	25,00	85,00	48,00	39,90	49,47	11.872,80
LOCAÇÃO DE CANAIS DE LINHA	120	Unidade	120,00	599,00	414,00	780,00	478,25	57.390,00
LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO	24	Unidade	2.000,00	3.125,00	1.507,21	-	2.210,73	53.057,52
LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE BACKUP	12	Unidade	1.500,00	1.613,22	1.865,70	1.661,45	1.660,09	19.921,08
LOCAÇÃO DE NOBREAKS	24	Unidade	350,00	572,50	511,80	600,00	508,57	12.205,68
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO	24	Unidade	350,00	499,34	350,00	266,77	366,52	8.796,48
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP (ATÉ 20 VMs)	12	Unidade	450,00	642,45	824,33	-	638,92	7.667,04
LOCAÇÃO DE CLOUD BACKUP	12	Unidade	900,00	1.865,70	1.000,00	1.661,45	1.356,78	16.281,36
LOCAÇÃO DE MICROSOFT WINDOWNS SERVER	12	Unidade	200,00	294,01	239,00	377,76	277,69	3.332,28
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SUPORTE REMOTO	3.600	Unidade	2,00	6,20	5,70	-	4,63	16.668,00
IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE	12	Unidade	9.500,00	10.792,80	12.338,79	12.850,00	11.370,39	136.444,68
TOTAL = R\$ 822.395,44								

LOTE 02 – LINK PEDAGÓGICO								
Produto	Quantidade	Unidade	FORN.	FORN.	FORN.	BP	MÉDIA	TOTAL
LOCAÇÃO LINK CORPORATIVO – EDUCAÇÃO	156	Unidade	320,00	300,00	335,90	-	318,33	49.659,48
LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET	156	Unidade	120,00	100,00	109,90	-	109,96	17.153,76
TOTAL = R\$ 66.813,24								





7. Descrição da solução como um todo

A solução a ser contratada consiste na contratação de infraestrutura tecnológica integrada na modalidade “Infraestrutura como Serviço” (IaaS) e serviços gerenciados, com fornecimento, implementação, operação, monitoramento, manutenção, atualização e suporte técnico contínuo, ofertados por fornecedor especializado, nos termos do presente Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços. A contratação abrange os componentes necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura institucional, incluindo, mas não se limitando a: enlaces de conectividade (links dedicados e de backup via satélite), links de transporte entre unidades (fibra óptica), roteadores de borda, switches gerenciáveis, firewalls, controladoras e pontos de acesso Wi-Fi, servidores de virtualização, soluções de backup local e em nuvem, nobreaks, central de telefonia IP, aparelhos VoIP, licenças de software de acesso remoto e demais itens e serviços correlatos previstos nas tabelas de quantitativos.

A solução será prestada de forma integrada, com responsabilização do fornecedor pelo funcionamento conjunto dos elementos contratados e pela garantia do cumprimento dos níveis de serviço (SLAs) definidos no contrato.

Os níveis mínimos de serviço incluem, entre outros, disponibilidade global dos enlaces conforme SLA estipulado, tempo máximo de resposta para chamados críticos (resposta inicial em até 2 horas) e tempo máximo para atendimento presencial em incidentes graves (até 24 horas), além de prazos para substituição de equipamentos críticos (48 horas corridas) e políticas de backup e recuperação compatíveis com os requisitos de continuidade do Município.

A aferição dos SLAs será feita por meio de medições mensais e relatórios técnicos validados pela fiscalização do contrato, com previsão de sanções contratuais e penalidades proporcionais no caso de descumprimento.

A solução deverá prover segurança de ponta a ponta: firewalls de próxima geração, segmentação de redes, VPNs seguras, controles de acesso e autenticação, criptografia de dados sensíveis em trânsito e repouso.





O contratado será responsável por realizar atualizações de firmware e correções de segurança, bem como por aplicar patches críticos dentro de prazos contratuais previamente estabelecidos.

A solução deverá ser escalável e modular, permitindo ajustes de capacidade sem prejuízo da operação, de modo a acomodar crescimentos de demanda e novas necessidades tecnológicas. Onde houver divisão por lotes, permanecerá a obrigação de garantir interoperabilidade entre os componentes eventualmente contratados por fornecedores distintos, por meio de requisitos técnicos, interfaces padronizadas e cláusulas contratuais que assegurem responsabilidade pela integração funcional.

Por fim, o contratado deverá garantir transferência de conhecimento à equipe técnica municipal durante a fase de implantação e disponibilizar documentação técnica completa (topologia, configurações, procedimentos de operação e contingência) e treinamentos para gestores e fiscais designados pela Administração, viabilizando a fiscalização efetiva e a gestão do contrato ao longo de sua vigência.

7.1. Requisitos Regulatórios Obrigatórios e Habilitatórios

Para a prestação de serviços de conectividade, enlaces, transporte de dados, link dedicado, backup via satélite, telefonia IP e demais serviços enquadrados como telecomunicações, a contratada deverá comprovar:

1. **Regularidade e habilitação junto à ANATEL**, mediante apresentação de:
 - Outorga válida para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), quando aplicável;
 - Ou Licenciamento/Cadastro de Provedor de Pequeno Porte (PPP), quando aplicável;
 - Ou autorização específica compatível com os serviços ofertados.
2. **Certidão de Regularidade Fiscal e Regulatória da ANATEL**, vigente à época da contratação e durante toda a execução.





3. **Declaração de que todos os equipamentos fornecidos** (roteadores, switches, access points, controladoras etc.) possuem homologação ANATEL, conforme legislação aplicável.

4. **Para serviços de telefonia IP que interconectem com a rede pública (PSTN),** deverá ser apresentada:

- Autorização STFC ou SCM com interconexão, ou
- Comprovação de parceria formal com operadora autorizada.

8. **Justificativa para parcelamento**

Em atenção ao dever de justificar tecnicamente o parcelamento previsto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e à Instrução Normativa nº 40/2020, a Administração avaliou a conveniência técnica e a vantagem administrativa de organizar o objeto em dois lotes: Lote 1 – Administração e Lote 2 – Link Pedagógico.

A adoção de lotes se justifica pelos seguintes motivos técnicos e de mercado:

o Lote 2 (Link Pedagógico) apresenta características específicas de dimensionamento, contratações de links com requisitos educacionais e tráfego de conteúdo pedagógico, modelos comerciais e SLAs diferenciados que podem exigir propostas e capacidades comerciais distintas das soluções de infraestrutura integradas apontadas no Lote 1;

A separação técnica visa aumentar a competição entre fornecedores especializados em conectividade educacional e provedores de serviços gerenciados, permitindo propostas mais ajustadas ao perfil de cada necessidade;

A mantém-se, contudo, a exigência de integração e interoperabilidade entre os lotes quando houver necessidade de operação conjunta, assegurando que a eventual contratação por diferentes fornecedores não comprometa a gestão centralizada dos serviços;

A divisão em lotes é adotada sem prejuízo à escolha pela solução integrada (IaaS e serviços gerenciados) para os demais itens, preservando-se requisitos contratuais e SLAs que assegurem responsabilidade única por integração funcional e continuidade dos serviços quando o Município entender vantajoso.





Assim, embora a solução integrada permaneça preferível do ponto de vista técnico por garantir responsabilização única do fornecedor, o parcelamento proposto é tecnicamente justificado e visa a maximizar a competitividade, economicidade e a adequação à diversidade de ofertas do mercado local e regional.

O objeto, apesar de ser composto por itens tecnicamente divisíveis, apresenta forte caráter de indivisibilidade na modalidade escolhida devido à necessidade de integração, gestão centralizada, interoperabilidade.

O parcelamento, neste caso, prejudicaria o atendimento integral do interesse público, comprometeria a eficiência operacional e fragilizaria a segurança da operação.

Em resumo, mesmo que alguns componentes possam, isoladamente, ser comercializados de forma autônoma, o conjunto da solução — pelo grau de interdependência, exigências técnicas, peculiaridades do fornecimento em modelo de serviço gerenciado e formato de oferta do mercado — justifica a CONTRATAÇÃO GLOBAL do objeto, sem divisão em itens ou grupos. Essa opção representa, assim, a alternativa mais alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, transparência, responsabilidade e maximização do interesse público preconizados na Lei nº 14.133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução integrada na modalidade “Infraestrutura como Serviço” (IaaS) e serviços gerenciados, conforme exposto, tem como resultados pretendidos a excelência em economicidade, eficiência e sustentabilidade na gestão da infraestrutura tecnológica institucional.

Almeja-se, em primeiro plano, a otimização dos recursos públicos, tanto pelo redirecionamento do investimento de capital para a despesa operacional previsível e racionalizada, quanto pela eliminação de custos ocultos associados à manutenção, atualização e obsolescência dos ativos.





Esse modelo proporciona à administração pública flexibilidade para adequar a escala da infraestrutura às demandas mutáveis das atividades institucionais, minimizando a ocorrência de ativos subutilizados e garantindo o máximo aproveitamento de cada recurso alocado.

Em termos de eficiência, espera-se a elevação substancial do desempenho operacional da instituição, com garantia de alta disponibilidade, estabilidade e segurança dos serviços de tecnologia da informação e comunicação.

A robustez dos SLAs (Acordos de Nível de Serviço) contratados e o suporte técnico contínuo asseguram respostas tempestivas a incidentes, redução de indisponibilidades e evolução contínua das soluções em operação. A automatização de processos críticos, a gestão pró-ativa de incidentes e a rápida incorporação de melhorias tecnológicas constituem parâmetros fundamentais de desempenho, permitindo mensurar o tempo de resposta, a taxa de disponibilidade dos sistemas, a estabilidade dos enlaces de conectividade e o índice de incidentes solucionados dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

A proteção e a integridade das informações institucionais e dos dados dos usuários são objetivos inegociáveis e serão monitoradas por indicadores de conformidade com as normas de segurança, disponibilidade dos sistemas de backup e suporte à recuperação frente a incidentes.

Espera-se uma redução significativa dos riscos de indisponibilidade, perdas de dados e incidentes de segurança, além da plena aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas correlatas, resguardando a privacidade e os interesses públicos.

A solução preconiza, ainda, a maximização da qualidade do atendimento, tanto aos usuários internos quanto ao público externo, por meio da integração dos sistemas e da modernização dos canais institucionais de comunicação — como a telefonia IP.





Assim, buscar-se-á mensurar e garantir melhorias em indicadores de satisfação do usuário, escalabilidade dos serviços, tempo de implementação de novas funcionalidades e facilidade de integração entre setores e unidades administrativas.

Por fim, a efetivação desse modelo de contratação respalda a transparência e o controle por resultados, possibilitando à Administração Pública o acompanhamento próximo dos indicadores de desempenho, qualidade e eficiência estabelecidos, fortalecendo a governança, a auditabilidade e a prestação de contas.

Dessa forma, os resultados esperados traduzem-se em operações institucionais mais seguras, modernas, resilientes e sustentáveis.

10. Providências prévias ao contrato

Antes da formalização do contrato para a solução de infraestrutura tecnológica na modalidade “Infraestrutura como Serviço” e serviços gerenciados, a Administração Pública deve adotar uma série de providências prévias para garantir a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços e a conformidade com a legislação vigente.

Paralelamente, é fundamental promover o envolvimento das áreas de gestão, de contrato, de fiscalização e das unidades administrativas e operacionais diretamente impactadas pela transição de modelo, a fim de garantir alinhamento de expectativas, compreensão do novo formato de prestação dos serviços e divisão clara de responsabilidades institucionais.

Para a fiel execução contratual, torna-se indispensável a formalização e/ou revisão dos procedimentos internos de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato, com nomeação prévia dos fiscais administrativos e técnicos, orientando-os sobre suas atribuições, formas de aferição dos SLAs, verificação de relatórios de desempenho, conferência de entregas/marcos e tramitação documental para pagamentos e eventuais sanções contratuais. Instrumentos de checklist, templates de relatórios e canais de comunicação institucional com o futuro fornecedor devem ser previamente estruturados.





Quando a solução envolver integração com sistemas já existentes (ex: sistemas de gestão, servidores de arquivos, folhas de pagamento, e-mail institucional), é necessário garantir a compatibilidade técnica, mediante ajuste de parâmetros, atualização de versões ou, se for o caso, realização de testes prévios de integração em ambiente controlado. Nessa fase, pode ser pertinente realizar simulações ou auditorias para mitigar riscos de indisponibilidade ou perda de dados durante eventuais migrações.

Por fim, é crucial que sejam revisados os instrumentos de comunicação institucional sobre as mudanças que o contrato acarretará, informando usuários internos e demais setores sobre eventuais impactos de cronograma, substituição de canais, possíveis períodos para implementação gradual, canais para esclarecimentos e apoio. Todas essas ações prévias visam mitigar riscos de execução, otimizar a transição, garantir o correto recebimento e funcionamento dos serviços contratados e assegurar, em última instância, o atendimento pleno ao interesse público e aos requisitos definidos no planejamento da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Conforme identificado pelo Departamento de Compras e o Setor de Informática Municipal envolvido, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da contratação pretendida — implementação de infraestrutura tecnológica institucional por meio de solução integrada na modalidade "Infraestrutura como Serviço" (IaaS) e serviços gerenciados — recomenda-se considerar os potenciais efeitos ambientais diretos e indiretos associados à instalação, operação e eventual substituição/desmobilização dos ativos e serviços tecnológicos, em observância às diretrizes de sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.





Um dos impactos relevantes decorre da geração de resíduos eletrônicos (e-lixo) ao longo do ciclo de vida de equipamentos como roteadores, switches, servidores, nobreaks, centrais de telefonia IP e acessórios de rede.

A destinação inadequada desses materiais, ao término de sua vida útil ou por atualização tecnológica, pode ocasionar efeitos ambientais adversos, em razão da presença de componentes metálicos, plásticos e outros materiais que demandam descarte apropriado.

Outro aspecto a ser considerado é o consumo de energia elétrica necessário ao funcionamento contínuo da infraestrutura, especialmente em ambientes com servidores, equipamentos de rede e pontos de acesso sem fio, o que pode representar maior demanda energética e, indiretamente, ampliar a pegada de carbono vinculada à operação, a depender da matriz energética utilizada.

Como medidas mitigadoras, é possível prever, de forma proporcional ao objeto, orientações para que a contratada adote boas práticas na gestão de resíduos gerados durante a instalação e manutenção, incluindo a coleta e destinação ambientalmente adequada de materiais e embalagens, quando aplicável.

Quanto a ambientes que exijam climatização, podem ser incentivadas boas práticas de dimensionamento, instalação e manutenção, buscando eficiência operacional, sem prejuízo do desempenho e da disponibilidade dos serviços.

Por fim, sempre que possível, pode-se considerar a racionalização logística e o planejamento de atendimento técnico, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, contribuindo para a redução de impactos associados ao transporte.

Portanto, os instrumentos do processo podem contemplar, em nível adequado e compatível com o objeto, diretrizes de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, de forma a alinhar a contratação às boas práticas de governança ambiental e às diretrizes legais aplicáveis, inclusive ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.





13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais.

Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

Cidreira, 09 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO <hr/>	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO <hr/>
TÉCNICO DE INFORMÁTICA - ADMINISTRAÇÃO <hr/>	TÉCNICO DE INFORMÁTICA - EDUCAÇÃO <hr/>
ERIK DA SILVA GENRO <hr/> DEPARTAMENTO DE COMPRAS	





TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria da Fazenda – Demanda da Secretaria de Administração e Educação.

Necessidade da Administração:

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de soluções integradas de infraestrutura de rede, telefonia, serviços, softwares e conectividade Wi-Fi, em conformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais e quantitativos estabelecidos neste documento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada à garantia da infraestrutura tecnológica adequada para o funcionamento eficiente e seguro das operações institucionais, abrangendo tanto os aspectos administrativos quanto operacionais. O interesse público se manifesta na obrigação do município de manter a continuidade dos seus serviços e proporcionar atendimento de qualidade à sociedade, sustentando-se em bases robustas de tecnologia da informação e comunicação.

LOTE 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Produto	Detalhamento	Quantidade	Unidade
LOCAÇÃO LINK IP - DEDICADO	Link de internet dedicado com velocidade mínima de 500 Mbps de download e 500 Mbps de upload, com 100% de garantia. Deve incluir SLA com 99,5% de disponibilidade e suporte 24/7. Endereço IP válido com no mínimo 8 IPs (/29), sendo no mínimo 6 utilizáveis. MTU mínimo de 1500 bytes.	36	Unidade
LOCAÇÃO LINK INTERNET (BACKUP) - VIA SATÉLITE	Velocidade mínima de 150 Mbps de download e 30 Mbps de upload. Garantir continuidade em caso de falhas do link principal.	24	Unidade
LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET	Roteador multi-WAN, failover automático, balanceamento de carga, NAT 444 e IPv6. Mínimo 8 portas Gigabit RJ45. Capacidade para suportar links contratados. Deve possuir no mínimo 01 PORTA SFP.	12	Unidade

1





LOCAÇÃO DE ROTEADOR VPN	Roteador multi-WAN, failover automático, balanceamento de carga, NAT 444 e IPv6. Mínimo 5 portas Gigabit RJ45. Capacidade compatível com links contratados.	480	Unidade
LOCAÇÃO DE LINKS DE TRANSPORTES VIA FIBRA ÓPTICA	Link de transporte entre sede e unidades, camada 2 (VLAN/MPLS), taxa mínima 250 Mbps, MTU 1500 bytes. Deve possuir sistema de latência máxima de ponto a ponto.	480	Unidade
LOCAÇÃO DE FIREWALL DE INTERNET	Firewall virtualizado, stateful firewall, roteamento dinâmico, túneis VPN IPSEC, traffic shaping, captive portal, DHCP-server, relatórios de acesso.	12	Unidade
LOCAÇÃO SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL	Switch L2 gerenciável, mínimo 24 portas Gigabit + 4 uplinks 10 Gbps (SFP+). Suporte VLAN, LACP, QoS, SNMP, interface WEB.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE RACK PADRÃO - 19"	Rack para instalação de ativos de rede, altura de 40U, incluindo porca gaiolas e parafusos, segundo plano de montagem, portas traseira e frontal em metal, portas laterais, incluindo 2 bandejas, 2 barras de tomadas (mínimo 8 tomadas em cada), rodízios e pés niveladores.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - SEDE	APs Wi-Fi 6 (802.11ax), dual-band, MIMO 2x2, gerenciamento centralizado, mínimo 100 usuários simultâneos por AP.	192	Unidade
LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - UNIDADES	APs Wi-Fi 6 (802.11ax), dual-band, MIMO 2x2, gerenciamento centralizado, mínimo 100 usuários simultâneos por AP.	492	Unidade
LOCAÇÃO DE CONTROLADORA - WIFI	Controladora física ou virtual, capacidade para 100 APs, gerenciamento centralizado, autenticação e redes de convidados.	12	Unidade
LOCAÇÃO - CENTRAL TELEFONIA - IP	Central IP virtualizada, suporte a 100 ramais IP e 20 troncos SIP, funcionalidades de URA, gravação, conferência, transferência e gerenciamento WEB.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE IP	Aparelhos de mesa VoIP, protocolo SIP, mínimo 2 interfaces de rede 100 Mbps ou superior, fonte de alimentação inclusa.	1.200	Unidade
LOCAÇÃO DE NÚMERO DE ENTRADA	Números diretos de entrada para atendimento externo.	240	Unidade
LOCAÇÃO DE CANAIS DE LINHA	Tráfego ilimitado de chamadas locais, longa distância nacional e celular via troncos SIP.	120	Unidade
LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO	Servidor rack 1U/2U, novo. 1 CPU 12 cores (20.000 pontos Passmark), 64 GB RAM ECC, 2 TB SSD em RAID 1, 2 interfaces Gigabit.	24	Unidade
LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE BACKUP	Servidor de backup, CPU 8 cores, 32 GB RAM, 8 TB em RAID 1.	12	Unidade





LOCAÇÃO DE NOBREAKS	Nobreak senoidal online dupla conversão, rack 19", 3 KVA, 8 tomadas, autonomia 30 min/50% carga, 220V, gerenciamento web, suporte SNMP.	24	Unidade
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO	Implantação de solução de virtualização em 2 servidores, com replicação, live migration e snapshots.	24	Unidade
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP (ATÉ 20 VMs)	Solução de backup de VMs e arquivos, políticas diárias, retenção/rotação automática.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE CLOUD BACKUP	Espaço em nuvem para 2 TB de armazenamento de backup.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE MICROSOFT WINDOWS SERVER	Licenciamento do sistema operacional Microsoft Windows Server, versão Standard ou superior, para os servidores de virtualização.	12	Unidade
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SUPORTE REMOTO	Licenças de software de acesso remoto para suporte técnico seguro, incluindo acesso não supervisionado	3.600	Unidade
IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE	Serviços de implantação, configuração, integração e suporte técnico contínuo para todos os itens do contrato.	12	Unidade

LOTE 02 – LINK PEDAGÓGICO			
Produto	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade
LOCAÇÃO LINK CORPORATIVO – EDUCAÇÃO	Link de internet corporativo com velocidade mínima de 750 Mbps de download e 750 Mbps de upload. Possuir 1 IP Público válido. Deve seguir as exigências da ANATEL em Velocidade, Estabilidade, Latência e Perda de Pacotes.	156	Unidade
LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET	(Comodato) Roteador Corporativo com no mínimo 5 portas Gigabit RJ45. Deve possibilitar: - Criação de VPN; - Controle e gestão de tráfego por usuário; - Gerencia de processamento; - Monitoramento de temperatura do PCB; - Criação de Redes Privadas ou Públicas; Gestão de Ranges de Ip (Até 1000 usuários simultâneos);	156	Unidade

1.1. Especificações em âmbito geral:

Foram identificadas diversas necessidades essenciais: conectividade de dados estável e de alta disponibilidade, tanto dedicada quanto via satélite, para garantir comunicação eficiente entre as unidades e o acesso seguro à internet; equipamentos e soluções de rede, como roteadores de borda e VPN, switches gerenciáveis, pontos de acesso sem fio, controladoras de WI-FI e racks padrão, assegurando interligação confiável, mobilidade e organização dos dispositivos conectados. Os aparelhos devem possuir compatibilidade com equipamentos tipo TP-LINK ou similar.





A proteção das informações e dos sistemas também se apresenta como uma necessidade central, sendo indispensável a presença de firewalls e soluções de backup — incluindo backup em nuvem e servidores dedicados — para evitar perdas de dados e minimizar riscos de segurança. Na área da comunicação institucional, verificou-se a demanda por soluções modernas de telefonia IP, com centrais apropriadas, aparelhos, números de entrada e canais de linha, possibilitando comunicação clara, integrada e eficiente entre colaboradores, setores e com o público externo.

A implementação e o suporte técnico aparecem como demanda constante, a fim de assegurar a correta instalação, funcionamento e atualização desses recursos tecnológicos. Essas demandas sustentam os instrumentos necessários para a prestação de serviços qualificados, acessíveis e ininterruptos à população, contribuindo para a modernização da gestão pública, aumento da eficiência operacional e reforço da segurança da informação.

1.2. Natureza do Objeto: Comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços com fornecimento de equipamento com especificações que podem ser definidas conforme previsto em edital.

1.3. Finalidade: Utilização nos prédios públicos, praças e locais de abrangência do município de Cidreira, com o link pedagógico e suas descrições sendo necessárias e mirando a boa prestação do serviço nas escolas. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual do Município de Cidreira, que prevê a realização de serviços essenciais para o funcionamento do círculo municipal. A iniciativa deste processo quanto a contratação de serviços de solução tecnológica visa atender às demandas gerais do município, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.





a) Agilidade na Resposta:

A contratação permitirá maior rapidez no atendimento das demandas de infraestrutura tecnológica da Prefeitura, reduzindo o tempo de resposta diante de falhas, incidentes ou necessidades de expansão.

b) Flexibilidade e Confiabilidade:

A solução contratada será escalável e adaptável, permitindo ajustes conforme o crescimento das necessidades do município. Além disso, oferecerá maior confiabilidade operacional, com mecanismos de redundância e segurança que minimizam riscos de indisponibilidade.

c) Modernização e Eficiência:

A implantação de infraestrutura de rede, telefonia IP, servidores, softwares e Wi-Fi proporcionará modernização tecnológica, aumento da eficiência no uso dos recursos públicos e melhoria significativa na comunicação e integração entre os setores da Administração Municipal.

Conclusão

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do serviço do referido objeto, deste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do município com eficiência, prontidão e otimização de recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, em Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço global de lotes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justificado pela interdependência técnica dos itens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de uma infraestrutura tecnológica integrada e moderna, abrangendo os eixos de rede de dados, telefonia IP, servidores e armazenamento, softwares de suporte, serviços de monitoramento e backup, além de conectividade sem fio (Wi-Fi corporativo).





O projeto contempla o fornecimento, instalação, configuração, integração e suporte técnico de todos os componentes, de modo a garantir maior disponibilidade, desempenho, segurança e escalabilidade para os sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Cidreira/RS. A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá estar integralmente implantada e pronta para uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o envio da Nota de Empenho ao contratado. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Registro de Preços, com o critério de julgamento menor preço global de lotes, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os interessados devem comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando a documentação exigida de habilitação nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

- a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo;
- b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs.
- c) Declaração de credenciamento do representante legal;
- d) Declaração de que todos os equipamentos fornecidos (roteadores, switches, access points, controladoras etc.) possuem homologação ANATEL, conforme legislação aplicável.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro

no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

4.4. REQUISITOS REGULATÓRIOS OBRIGATÓRIOS E HABILITATÓRIOS

Para a prestação de serviços de conectividade, enlaces, transporte de dados, link dedicado, backup via satélite, telefonia IP e demais serviços enquadrados como telecomunicações, a contratada deverá comprovar:

1. Regularidade e habilitação junto à ANATEL, mediante apresentação de:

- Outorga válida para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), quando aplicável;





- Ou Licenciamento/Cadastro de Provedor de Pequeno Porte (PPP), quando aplicável;
- Ou autorização específica compatível com os serviços ofertados.

2. **Certidão de Regularidade Fiscal e Regulatória da ANATEL**, vigente à época da contratação e durante toda a execução.

3. Para serviços de telefonia IP que interconectem com a rede pública (PSTN), deverá ser apresentada:

- Autorização STFC ou SCM com interconexão, ou
- Comprovação de parceria formal com operadora autorizada.

4.5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá estar integralmente implantada e pronta para uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o envio da Nota de Empenho ao contratado.

4.6. INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

• a) Instalação e Configuração

A contratada deverá realizar a instalação física e lógica de todos os equipamentos e serviços previstos, incluindo configuração, integração com o ambiente existente e execução de testes de desempenho e conectividade. A implantação somente será considerada concluída após validação técnica do Município.

• b) Operação dos Serviços

Os serviços disponibilizados deverão permanecer operacionais durante toda a vigência da contratação, garantindo estabilidade, segurança e desempenho compatíveis com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

• c) Suporte Técnico Ordinário

O suporte técnico para dúvidas, ajustes de configuração, falhas não críticas e acompanhamentos de rotina deverá ser prestado em dias úteis, das 8h às 17h, por meio de atendimento remoto.





- **d) Suporte Técnico Emergencial (24/7)**

Para incidentes que comprometam a continuidade dos serviços essenciais — tais como indisponibilidade total de links de internet, falhas críticas em firewall, interrupção integral da telefonia IP ou indisponibilidade de servidores — a contratada deverá disponibilizar suporte emergencial 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo máximo de resposta de 2 (duas) horas.

- **e) Atendimento Presencial para Falhas Graves**

Quando a solução remota não for suficiente, o atendimento presencial deverá ocorrer em até 24 horas, contadas da abertura do chamado.

4.7. SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO

Disponibilização de equipe técnica especializada em prontidão durante toda a vigência do contrato. Tempo de resposta máximo de 2 horas para atendimento a chamados emergenciais remotos, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas operacionais.

Em caso de falhas e/ou paralisação de funcionamento por completo, a empresa deverá disponibilizar profissional técnico para manutenção presencial em até 24h (VINTE E QUATRO HORAS).

4.8. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

A contratada deverá assegurar garantia completa para todos os equipamentos e serviços fornecidos durante toda a vigência do contrato.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se garantia completa:

1. Substituição integral de equipamentos defeituosos, sem custos adicionais, incluindo peças, módulos e acessórios.
2. Cobertura de mão de obra, deslocamento, logística de retirada e reinstalação.
3. Atualizações de firmware, patches de segurança e melhorias de software, sem custos adicionais.
4. Correção de falhas de configuração ou desempenho, independentemente da causa, desde que não decorrentes de uso inadequado pelo Município.
5. Reposição imediata de equipamentos considerados críticos (firewall, roteadores de borda, access points, switches principais) para evitar interrupção dos serviços.





6. Responsabilidade técnica integral pela integridade, estabilidade e segurança dos equipamentos, softwares e serviços implantados.

Conclusão

Dentro das possíveis soluções existentes, a administração optou pela solução mais vantajosa que é a contratação integrada como serviço (IaaS e serviços gerenciados), que se mostra a mais adequada ao Município de Cidreira, pela facilidade de gestão, garantia de compatibilidade e simplificação contratual.

4.9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): CR 8579 e CR 175.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O pagamento será efetuado em conformidade com a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos, observando-se os seguintes critérios:

- a) A medição inicial ocorrerá após a entrega, instalação, configuração e disponibilização de todos os serviços e equipamentos.
- b) Será emitido Termo de Recebimento Provisório pela equipe técnica responsável.
- c) Após o período de testes, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Para os serviços continuados, a medição será realizada mensalmente:

- a) O pagamento referente à implantação inicial será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo setor responsável.





b) O pagamento dos serviços mensais será realizado de forma recorrente, mês a mês, após a comprovação da execução e qualidade dos serviços, mediante relatório técnico validado pela fiscalização do contrato.

Em todos os casos, o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

Caso sejam identificadas falhas, interrupções ou descumprimentos contratuais, o Município poderá aplicar glosas proporcionais no pagamento mensal ou reter valores até a devida regularização.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

4.10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de entrega devem ser padronizadas conforme planejamento pela Secretaria de Administração.

Os equipamentos devem ser entregues sem atrasos ou danificações, para que não sejam gerados quaisquer prejuízos ao contratante.

A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do Município, abrangendo todos os pontos inicialmente previstos em anexo a este Termo de Referência.





4.11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





4.11.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

4.11.1.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

4.11.1.2 As peculiaridades do caso concreto;

4.11.1.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.11.1.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.11.1.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.11.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.11. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.11.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.11 do presente Edital.

4.11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.11.5 A aplicação das sanções previstas no item 4.12. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.11.6 Na aplicação da sanção prevista no item 4.11, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.11.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.11 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.11.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





4.11.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.11.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

4.11.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.11 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;





d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Substituir qualquer equipamento avariado, defeituoso ou com desempenho inadequado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da notificação formal emitida pelo Município, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;

k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

m) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.





4.13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

- a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;
- b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do documento fiscal de cobrança;
- c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- d) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após recebimento do empenho a empresa tem 05 (cinco) dias corridos para começar a prestação de serviço.

A prestação dos serviços deverá estar integralmente implantada e pronta para uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados após o envio da Nota de Empenho ao contratado.

Durante a execução, a contratada deverá seguir as etapas constantes na página seguinte.

- Integrar-se à equipe técnica de informática do Município para garantir a correta implantação;
- Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência;
- Disponibilizar equipe de suporte para acompanhamento da entrega e testes de funcionamento;
- Garantir que todos os serviços estejam operacionais, estáveis e prontos para uso ao final do prazo estabelecido.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria de Administração, a lista de fiscais fica:

Gestor de contrato: GILMAR DA COSTA SILVA.

Fiscal de contrato: JERONIMO MIGLIAVACCA CARDOSO.

Suplente de fiscal de contrato: GRAZIELE BRUM DE MELLO.

Conforme informado pela Secretaria de Educação, a lista de fiscais fica:

Gestor de contrato: ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS.

Fiscal de contrato: JONAS ILG KUCK.

Suplente de fiscal de contrato: PAULO RICARDO JUNIOR PEREIRA.

Os gestores e fiscais nomeados deverão estar atentos aos seguintes pontos:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Aos gestores de contrato:

1. O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2. O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

4. O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





5. O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterà todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em conformidade com a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos, observando-se os seguintes critérios:

a) Medição

- A medição inicial ocorrerá após a entrega, instalação, configuração e disponibilização de todos os serviços e equipamentos.
- Será emitido Termo de Recebimento Provisório pela equipe técnica responsável.
- Após o período de testes, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- Para os serviços continuados, a medição será realizada mensalmente.

b) Pagamento

- O pagamento referente à implantação inicial será realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo setor responsável.
- O pagamento dos serviços mensais será realizado de forma recorrente, mês a mês, após a comprovação da execução e qualidade dos serviços, mediante relatório técnico validado pela fiscalização do contrato.
- Em todos os casos, o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.
- Caso sejam identificadas falhas, interrupções ou descumprimentos contratuais, o Município poderá aplicar glosas proporcionais no pagamento mensal ou reter valores até a devida regularização.

7.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, o contratado deverá fornecer Notas fiscais válidas quanto à prestação de serviços.





8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A empresa contratada será selecionada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Registro de Preços, com o critério de julgamento menor preço global por lote, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes nos sites Licitacon, Banco de Preços e cotações com fornecedores. Segue a tabela de quantitativos totais:

LOTE 01 - ADMINISTRAÇÃO								
Produto	Quantidade	Unidade	FORN.	BP	BP	BP	MÉDIA	TOTAL
LOCAÇÃO LINK IP - DEDICADO	36	Unidade	3.000,00	3.137,33	4.607,00	3.544,81	3.572,28	128.602,08
LOCAÇÃO LINK INTERNET - VIA SATÉLITE	24	Unidade	450,00	698,00	629,90	449,00	556,72	13.361,28
LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET	12	Unidade	250,00	338,00	341,00	280,00	302,25	3.627,00
LOCAÇÃO DE ROTEADOR VPN	480	Unidade	50,00	74,50	55,00	49,00	57,12	27.417,60
LOCAÇÃO DE LINKS DE TRANSPORTES VIA FIBRA ÓPTICA	480	Unidade	150,00	729,66	252,35	220,90	338,22	162.345,60
LOCAÇÃO DE FIREWALL DE INTERNET	12	Unidade	1.100,00	1.400,00	1.395,00	-	1.298,33	15.579,96
LOCAÇÃO SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL	12	Unidade	120,00	155,80	97,99	162,50	134,07	1.608,84
LOCAÇÃO DE RACK PADRÃO - 19"	12	Unidade	150,00	125,06	181,68	207,50	166,06	1.992,72
LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - SEDE	192	Unidade	70,00	200,00	210,38	185,00	166,34	31.937,28
LOCAÇÃO DE PONTO DE ACESSO SEM FIO - UNIDADES	492	Unidade	50,00	99,90	54,00	-	67,96	33.436,32
LOCAÇÃO DE CONTROLADORA - WIFI	12	Unidade	250,00	185,00	250,00	214,00	224,75	2.697,00
LOCAÇÃO - CENTRAL TELEFONIA - IP	12	Unidade	500,00	800,00	520,00	483,01	575,75	6.909,00
LOCAÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE IP	1.200	Unidade	35,00	52,00	35,45	--	40,81	48.972,00





LOCAÇÃO DE NÚMERO DE ENTRADA	240	Unidade	25,00	85,00	48,00	39,90	49,47	11.872,80
LOCAÇÃO DE CANAIS DE LINHA	120	Unidade	120,00	599,00	414,00	780,00	478,25	57.390,00
LOCAÇÃO DE SERVIDORES DE VIRTUALIZAÇÃO	24	Unidade	2.000,00	3.125,00	1.507,21	-	2.210,73	53.057,52
LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE BACKUP	12	Unidade	1.500,00	1.613,22	1.865,70	1.661,45	1.660,09	19.921,08
LOCAÇÃO DE NOBREAKS	24	Unidade	350,00	572,50	511,80	600,00	508,57	12.205,68
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO	24	Unidade	350,00	499,34	350,00	266,77	366,52	8.796,48
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP (ATÉ 20 VMs)	12	Unidade	450,00	642,45	824,33	-	638,92	7.667,04
LOCAÇÃO DE CLOUD BACKUP	12	Unidade	900,00	1.865,70	1.000,00	1.661,45	1.356,78	16.281,36
LOCAÇÃO DE MICROSOFT WINDOWNS SERVER	12	Unidade	200,00	294,01	239,00	377,76	277,69	3.332,28
LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SUPORTE REMOTO	3.600	Unidade	2,00	6,20	5,70	-	4,63	16.668,00
IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE	12	Unidade	9.500,00	10.792,80	12.338,79	12.850,00	11.370,39	136.444,68
TOTAL = R\$ 822.395,44								

LOTE 02 – LINK PEDAGÓGICO								
Produto	Quantidade	Unidade	FORN.	FORN.	FORN.	BP	MÉDIA	TOTAL
LOCAÇÃO LINK CORPORATIVO – EDUCAÇÃO	156	Unidade	320,00	300,00	335,90	-	318,33	49.659,48
LOCAÇÃO DE ROTEADOR DE BORDA DE INTERNET	156	Unidade	120,00	100,00	109,90	-	109,96	17.153,76
TOTAL = R\$ 66.813,24								

O valor total estimado para essa contratação, com base em cotação em valores de mercado e cotações no portal BANCO DE PREÇOS é de: R\$ 889.208,68 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITO REAIS COM SESSENTA E OITO CENTAVOS).





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação informada pela Secretaria de administração na Solicitação Inicial de Compra e/ou prestação de serviço, sendo os CR's:

EDUCAÇÃO	CR'S: 175.
ADMINISTRAÇÃO	CR'S: 8579.

Cidreira, 10 de janeiro de 2025.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Sec. Da Fazenda

TÉCNICO DE INFORMÁTICA -
EDUCAÇÃO

ERIK DA SILVA GENRO

COMPRAS - FAZENDA

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e ANDRÍOS BEMFICA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E02B-80CA-2DAB-0669> e informe o código E02B-80CA-2DAB-0669





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E02B-80CA-2DAB-0669

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERIK GENRO (CPF 026.XXX.XXX-28) em 13/01/2026 11:16:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS (CPF 018.XXX.XXX-46) em 13/01/2026 11:19:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/E02B-80CA-2DAB-0669>





ANEXO IV
MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N°
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC N.º 086/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A
EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a possível **contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de soluções integradas de infraestrutura de rede, telefonia, serviços, softwares e conectividade WiFi**, nas mínimas condições, especificações e equipamentos descritos no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...



4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

5.1 O pagamento será efetuado por empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **CR 8579 e CR 175.**

5.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado em conformidade com a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos, observando-se os seguintes critérios:

a) A medição inicial ocorrerá após a entrega, instalação, configuração e disponibilização de todos os serviços e equipamentos;

b) Será emitido Termo de Recebimento Provisório pela equipe técnica responsável;

c) Após o período de testes, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo;

5.4 Para os serviços continuados, a medição será realizada mensalmente:

a) O pagamento referente à implantação inicial será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal atestada pelo setor responsável.

b) O pagamento dos serviços mensais será realizado de forma recorrente, mês a mês, após a comprovação da execução e qualidade dos serviços, mediante relatório técnico validado pela fiscalização do contrato.

5.5 Em todos os casos, o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente.

5.6 Caso sejam identificadas falhas, interrupções ou descumprimentos contratuais, o Município poderá aplicar glosas proporcionais no pagamento mensal ou reter valores até a devida regularização.

5.7 A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

5.7.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

5.8 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

5.8.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

5.9 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA: DO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Fornece e realizar a instalação física de todos os equipamentos, bem como pela sua configuração, integração com a rede existente, testes de funcionamento, operação, monitoramento, atualização dos equipamentos, sistema de serviço de rede, comunicação, armazenamento, backup, segurança, conectividade com suporte técnico para todos os itens pelo período do contrato, com atendimento remoto e presencial em caso de necessidade conforme termo de referência.

6.1.1 A prestação dos serviços deverá estar integralmente implantada e pronta para uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da formalização da contratação da empresa.



6.2 Durante a execução, a contratada deverá cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos previstos e etapas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** como:

- a) Integrar-se à equipe técnica de informática do Município para garantir a correta implantação;
- b) Disponibilizar equipe de suporte para acompanhamento da entrega e testes de funcionamento;
- c) Garantir que todos os serviços estejam operacionais, estáveis e prontos para uso ao final do prazo estabelecido;

6.3 A implementação e o suporte técnico é uma demanda constante, a fim de assegurar a correta instalação, funcionamento e atualização desses recursos tecnológicos, essas demandas sustentam os instrumentos necessários para a prestação de serviços qualificados, acessíveis e ininterruptos à população, contribuindo para a modernização da gestão pública, aumento da eficiência operacional e reforço da segurança da informação.

6.4 Implantação de uma infraestrutura tecnológica integrada e moderna, abrangendo os eixos de rede de dados, telefonia IP, servidores e armazenamento, softwares de suporte, serviços de monitoramento e backup, além de conectividade sem fio (Wi-Fi corporativo).

6.5 A empresa contratada será responsável pela instalação física de todos os equipamentos, bem como pela sua configuração, adoção com a rede existente e testes de funcionamento.

6.6 Quaisquer despesas que porventura venham a decorrer para instalação da infraestrutura, incluindo material de instalação, deslocamento, estadia e alimentação, devem estar já inclusos no valor da proposta.

6.7 Realizar suporte técnico para todos os itens pelo período do contrato, com atendimento remoto e presencial em caso de necessidade.

6.7.1 O suporte deve ser garantido em dias úteis e horário comercial, com possibilidade de atendimento de emergência 24/7 para serviços críticos.

6.8.2 Disponibilização de equipe técnica especializada em prontidão durante toda a vigência do contrato. Tempo de resposta máximo de 2 horas para atendimento a chamados emergenciais remotos, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas operacionais.

6.7.3 Em caso de falhas e/ou paralisação de funcionamento por completo, a empresa deverá disponibilizar profissional técnico para manutenção presencial em até 24h (vinte e quatro horas).

6.8 Todos os equipamentos deverão ter garantia completa durante a vigência do contrato. Em caso de danos/falhas, o fornecedor deverá arcar com custos de troca.

6.8 A empresa será responsável por todos os custos operacionais inerentes ao serviço, incluindo logística, manutenção e substituição de peças, sem ônus adicionais para a administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMA MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 Foram identificadas diversas necessidades essenciais: conectividade de dados estável e de alta disponibilidade, tanto dedicada quanto via satélite, para garantir comunicação eficiente entre as unidades e o acesso seguro à internet; equipamentos e soluções de rede, como roteadores de borda e VPN, switches gerenciáveis, pontos de acesso sem fio, controladoras de WI-FI e racks padrão, assegurando interligação confiável, mobilidade e organização dos dispositivos conectados.

7.2 Os aparelhos devem possuir compatibilidade com equipamentos tipo TP-LINK.

7.3 A proteção das informações e dos sistemas também se apresenta como uma necessidade central, sendo indispensável a presença de firewalls e soluções de backup — incluindo backup em nuvem e servidores dedicados — para evitar perdas de dados e minimizar riscos de segurança.

7.4 Na área da comunicação institucional, verificou-se a demanda por soluções modernas de telefonia IP, com centrais apropriadas, aparelhos, números de entrada e canais de linha, possibilitando comunicação clara, integrada e eficiente entre colaboradores, setores e com o público externo.

7.5 A infraestrutura de rede deve apoiar o pleno funcionamento das operações institucionais, adotando soluções que contemplem roteadores de borda compatíveis com ambientes complexos, switches gerenciáveis para flexibilidade administrativa, pontos de acesso wireless capazes de prover mobilidade e escalabilidade, controladoras de WI-FI e racks padrão para organização e segurança dos dispositivos conectados.



7.6 No âmbito da segurança e proteção dos dados, são necessários mecanismos de firewall robustos capazes de segmentar, filtrar e monitorar o tráfego da rede, juntamente com soluções eficientes de backup, tanto local quanto em nuvem, complementadas por servidores dedicados para armazenamento seguro das informações sensíveis e estratégicas.

7.7 O suporte às rotinas operacionais exige servidores preparados para ambientes de virtualização, sistemas operacionais estáveis e atualizados, além de fontes de energia ininterrupta (nobreaks) para resguardo contra falhas elétricas, e instrumentos para acesso e suporte remoto, possibilitando administração adequada, inclusive em situações de contingência ou manutenção à distância.

7.8 Quanto aos sistemas de climatização, pode-se exigir a adoção de boas práticas para instalação, manutenção e dimensionamento – preferencialmente com uso de equipamentos inverter ou tecnologias de alta eficiência, instalação de sensores de temperatura, automação de desligamento e aproveitamento de ventilação natural.

7.9 As plataformas devem permitir a gestão flexível de aparelhos, números de entrada, canais de linha e integração com demais sistemas de comunicação da instituição, promovendo a continuidade e qualidade do atendimento.

7.10 Os equipamentos utilizados terão que seguir as normas ABNT NBR, conforme aplicáveis a cada tipologia de equipamento ou solução, para padrões de qualidade, segurança elétrica e proteção ambiental.

CLÁUSULA OITAVA:DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

8.2 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança;

8.3 Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

8.4 Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA:DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

9.3 Fornecer e realizar a instalação física de todos os equipamentos, bem como pela sua configuração, integração com a rede existente, testes de funcionamento, operação, monitoramento, atualização dos equipamentos, sistema de serviço de rede, comunicação, armazenamento, backup, segurança, conectividade com suporte técnico para todos os itens pelo período do contrato, com atendimento remoto e presencial em caso de necessidade conforme termo de referência.

9.4 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

9.5 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

9.6 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;



- 9.7** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 9.8** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 9.9** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.10** Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.11** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 9.12** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.13** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 9.14** Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 9.15** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.16** Obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, sob pena das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, que o veículo, os equipamentos e a prestação dos serviços objeto desta contratação atendem integralmente à legislação e às normas ambientais aplicáveis nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no que se refere à prevenção e mitigação de impactos ambientais, tais como ruídos, emissões atmosféricas e geração/destinação de resíduos, conforme Parecer Técnico Ambiental n.º 02/2026, responsabilizando-se pela manutenção contínua dessas condições e pelo pronto atendimento a eventuais exigências dos órgãos competentes relacionadas à matéria ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

10.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) abaixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021:
- 11.2** Conforme determinação da Secretaria de Administração, foram designados:
- a) Gestor de contrato:** GILMAR DA COSTA SILVA;
 - b) Fiscal de contrato:** JERONIMO MIGLIAVACCA CARDOSO;
 - c) Suplente de fiscal de contrato:** GRAZIELE BRUM DE MELLO;
- 11.3** Conforme determinação pela Secretaria de Educação, foram designados:
- a) Gestor de contrato:** ANDRIOS BEMFICA DOS SANTOS;
 - b) Fiscal de contrato:** JONAS ILG KUCK;
 - c) Suplente de fiscal de contrato:** PAULO RICARDO JUNIOR PEREIRA;
- 11.4** Os gestores e fiscais nomeados deverão estar atentos aos seguintes pontos:
- 11.4.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.4.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 11.4.3** As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico.
- 11.5** Os fiscais em hipótese alguma eximirão a Fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu;
- 11.6** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.



11.7 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

11.8 O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.9 O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

11.11 O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12 O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual.

11.12 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico.

11.13 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. da presente Ata Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 da presente Ata Registro de Preço.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 A aplicação das sanções previstas no item 12.2. da presente Ata Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8 Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 da presente Ata Registro de Preço o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

12.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 12.1 da presente Ata Registro de Preço exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:
- 13.2** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.3** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.4** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 13.5** § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 13.6** § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- Devolução da garantia;
 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - Pagamento do custo da desmobilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 14.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- Greve geral;
 - Calamidade pública;
 - Interrupção dos meios de transporte;
 - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);
- 14.2** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 14.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

- 15.1** A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1** A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CASOS OMISSOS

- 17.1** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
- 18.2** E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma



CLAUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

19.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços registrado em epigrafe, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Cidreira,de2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34CF-12BC-2847-9A4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 26/01/2026 14:01:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/34CF-12BC-2847-9A4B>